

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/93

(Publicada no Diário Oficial de 27 e 28/02/1993)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 03/93.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte,

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de março/93, são os seguintes:

MÊS: MARÇO /93 - TR %: 26,40

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,264000	19	5,075191
2	1,411392	20	5,329172
3	1,568861	21	5,584768
4	1,736135	22	5,841737
5	1,912851	23	6,099870
6	2,098565	24	6,358986
7	2,292764	25	6,618928
8	2,494891	26	6,879565
9	2,704352	27	7,140781
10	2,920538	28	7,402482
11	3,142838	29	7,664587
12	3,370651	30	7,927026
13	3,603396	31	8,189743
14	3,840521	32	8,452689
15	4,081511	33	8,715825
16	4,325888	34	8,979118
17	4,573216	35	9,242539
18	4,823102	36	9,506066

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 26 de fevereiro de 1993.

ANTONIO CORREIA
Diretor